

EDITAL Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE MODO A COMPLEMENTAR A EQUIPE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Considerando os dispostos no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e na Lei Municipal nº 1.738/2024, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando as disciplinas contidas na Resolução Normativa nº 007/2005, artigo 20 da Resolução Normativa 0015/2012 alterada pela Instrução Normativa nº 010/2015 e demais exaradas pelo TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás que tratam do tema;

Considerando o Princípio da Continuidade Administrativa e da Supremacia do Interesse Público a serem observados por todo gestor público, bem como a necessidade de rápida e pontual continuidade dos serviços públicos municipais realizados por intermédio da Rede Municipal de Ensino, no que tange a substituição de professores efetivos durante seus afastamentos legais;

Considerando todas as justificativas elencadas bem como a situação de excepcional interesse público declarada pelo **ATO DE JUSTIFICAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO (DECRETO nº 2.978/2025)** exarado pelo Chefe do Poder Executivo em 28 de Maio de 2025 anexo a este processo;

Por todos os argumentos acima expostos, o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta municipalidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/REDE MUNICIPAL DE ENSINO** torna público que durante o **período de 03 a 06 de Junho de 2025**, estará realizando **Processo Seletivo Simplificado** – para provimento de **vagas temporárias** junto a Rede Municipal de Ensino e formação de cadastro reserva conforme definido abaixo objetivando contratação temporária a partir do 2º Semestre de 2025 em conformidade com o estudo de impacto orçamentário e financeiro emitido pela Secretaria Municipal de Economia e Gestão do FME, evitando assim a paralisação da prestação de serviços públicos essenciais durante o ano letivo.



1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, coordenado pela Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização de Realização do Chamamento Público (Processo seletivo Simplificado), instituída e nomeada através de ato do Secretário Municipal de Educação (Portaria nº 073/2025), conforme função, requisitos, áreas de atuação, número de vagas e vencimentos abaixo discriminados.

1.2 - O processo seletivo simplificado visa à contratação de servidores por tempo determinado (PROFESSOR – 20H), em caráter excepcional, em razão da necessidade urgente e inadiável de promover a efetiva continuidade da prestação de serviços à comunidade local através da Rede Municipal de Ensino desta municipalidade.

1.3 - Esse processo seletivo é regido pela Lei Municipal nº 1.283/2017 e demais que posteriormente vierem a substituí-la, promovendo assim a adequação dos cargos existentes no âmbito desta municipalidade com as funções temporárias correlatas.

1.4 - A Comissão designada na Portaria nº 073/2025 terá competência para acompanhar, fiscalizar e coordenar os trabalhos de inscrição e classificação dos interessados, permanecendo vigente até que se conclua a seleção de todos os classificados no respectivo processo seletivo inclusive para possíveis substituições futuras.

1.5 - Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal – Portal do Município (www.aguaslindasdegoias.go.gov.br) – link “**Edital de Chamamento nº 01/2025 – Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação**” sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado, acompanhar todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.6 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá **prazo de validade de um ano**, podendo ser prorrogado por igual período. Os contratos temporários derivados do presente processo seletivo, a priori, terão vigência de dezoito meses, podendo ser renovados conforme previsão legal, ou rescindidos tão logo, cesse a situação ensejadora ao caso concreto, bem como serão celebrados em atendimento ao cronograma físico financeiro exarado pela Secretaria Municipal de Economia.

1.7 - A inscrição do candidato implicará na plena aceitação das normas constantes neste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.



2- QUADRO DE FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E VENCIMENTO

FUNÇÃO	VAGAS IMEDIATAS		CADASTRO RESERVA		TOTAL GERAL	
	Ampla Concorrência	PCD*	Ampla Concorrência	PCD*	Total vagas imediatas	Total cadastro reserva
PROFESSOR -20H (Nível Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior)	190	10	190	10	200	200
	REMUNERAÇÃO				R\$ 2.433,00	

03 – DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 – São reservadas para cada cargo, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do processo seletivo simplificado, para as Pessoas com Deficiência (PcD), desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, conforme determina o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 8.368, de 02 de Dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista), Enunciado da Súmula 377 do STJ (visão monocular), Decreto nº 9.508/18, Lei nº 13.146/15 de 06/07/2015 e Lei Estadual nº 21.302 de 11 de abril de 2022.

3.2 – Caso da aplicação do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência de que trata o item 3.1 deste edital resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º, art. 1º da Lei Estadual nº 14.715/2004.

3.3 – Para concorrer aos cargos que oferecem reserva de vagas para PcD, o candidato deverá fazer a solicitação no ato da inscrição, bem como enviar o arquivo eletrônico legível do laudo médico por meio de link disponível na área do candidato, **impreterivelmente no ATO DE INSCRIÇÃO**.

3.3.1 – O candidato que enviar o **laudo médico ilegível** terá a solicitação indeferida.

3.4 – O laudo médico a ser enviado pelo candidato para concorrer como PcD deverá possuir data de expedição de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.5 – Os arquivos eletrônicos do laudo médico e os documentos comprobatórios da situação de PcD, deverão observar o tamanho máximo de até 10 MB para cada arquivo com extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF.



(61) 3618 – 4007



sic@aguaslindasdegoias.go.gov.br



<https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>

3.6 – Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via aplicativo de mensagens, via correio eletrônico (e-mail) ou através de requerimento administrativo.

3.7 – O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não será fornecido cópia do mesmo.

3.8 – O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, a veracidade do atestado médico e dos documentos que forem enviados, sob as penas da lei (Decreto-Lei nº 2.848/40).

3.9 – O documento original do atestado médico será responsabilidade do candidato que deverá mantê-lo em sua guarda durante a validade do processo seletivo, e se for o caso, apresentá-lo para fins de comprovação da condição de PcD.

3.10 – Apenas o envio do laudo médico não será suficiente para deferimento da inscrição do candidato como PcD.

3.11 – Caso não haja pessoa com deficiência aprovada no processo seletivo, às vagas reservadas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória final.

4- ATRIBUIÇÕES A SEREM DESEMPANHADAS:

- **PROFESSOR:** Ministrar aulas aos alunos da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil e Fundamental); Executar atividades pedagógicas para desempenho dos alunos; Elaborar programas e planos de trabalho no âmbito de sua competência; Demais atividades correlatas;

4.1 - DAS FASES DE AVALIAÇÃO

4.1.1 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO PROFISSIONAL)

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	TITULAÇÃO
PROFESSOR - 20 H	Especialização (Pós Graduação), ou Mestrado ou Doutorado na área de Educação com carga horária mínima de 360 horas credenciado junto ao MEC – Ministério da Educação; - Cursos de formação continuada com carga hora mínima de 60 horas;



4.1.2 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)	Iniciativa privada: cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, frente e verso das páginas que comprovem a experiência na função e/ou cópia da Declaração emitida pelo RH – Recursos Humanos da Instituição de ensino. Administração Pública: Ex – servidor público ou candidato que tenha prestado serviço em regime de contrato por tempo determinado: Declaração contendo o período trabalhado, informando data de admissão e desligamento, especificando a função, expedida pelo RH do órgão ou Instituição de Ensino e/ou cópia do contrato celebrado; Demais documentos equivalentes.
---	---

5 - PONTUAÇÃO REFERENTE À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MAXIMO 10 (DEZ) PONTOS

A) – FORMAÇÃO PROFISSIONAL

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de conclusão de Mestrado ou Doutorado reconhecido pelo MEC;	1,0 por certificado	2,0
Diploma de Pós Graduação mínimo 360 horas credenciados junto ao MEC;	0.5 por certificado	1,0
Cursos de formação continuada com carga horária mínima de 60 h, emitidos nos últimos 05 anos.	0,5 por certificado	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		5,0



B) EXPERIENCIA PROFISSIONAL

A Prova de Análise da **Experiência Profissional/ análise curricular** do candidato e documentação comprobatória, a qual valerá 0 (zero) a 06 (sete) pontos assim distribuídos:

Crítérios /Descrição	Pontos	Valor Máximo
Experiência profissional como professor regente da Educação Infantil ou Ensino Fundamental na iniciativa privada ou comprovante de experiência na Administração pública;	1,0 por ano de experiência comprovado	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		5,0

6 - DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 - A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final dos candidatos e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, aquele que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) tiver a maior nota no critério Experiência Profissional;
- c) tiver a maior escolaridade;
- d) tiver a maior nota no critério Cursos de Qualificação;
- e) sorteio em ato público. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados através de publicação no site e placard da Prefeitura.

6.2 - Para a comprovação dos pré-requisitos, com referência à capacitação profissional, como também de cursos específicos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos certificados/documentos ou declarações hábeis à comprovação conforme especificado neste edital.

6.3 - **Toda documentação (Diplomas, Certificados, Declaração e comprovação de experiência) deverá ser entregue, por meio de cópias, NO ATO DA INSCRIÇÃO,** a não entrega da mesma implicará na imediata exclusão do candidato do Processo Seletivo, uma vez que impossibilita a avaliação por parte da comissão.



6.4 - A declaração falsa ou inexata, bem como apresentação de documentos falsos, implicará na nulidade da inscrição, e de todos os atos dela decorrentes, a qualquer época.

6.5 - Não será considerado contagem de tempo concomitante, para fins de classificação;

7 - DA PROVA DE APTIDÃO (CARÁTER ELIMINATÓRIO)

7.1 FASE 01 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO: Após devidamente classificados, os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados para efetivar a contratação de acordo com a demanda devidamente justificada pela Rede Municipal de Ensino, obedecendo rigorosamente à ordem classificatória do processo seletivo, momento em que deverão apresentar a documentação abaixo relacionada perante a Secretaria Municipal de Educação, sob pena de eliminação:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título Eleitoral, Carteira de Identidade, Comprovante do PIS/PASEP, Comprovante de endereço atualizado;
- b) Carteira profissional/Inscrição junto ao Conselho Regional Respectivo do Profissional ou órgão respectivo quando o cargo exigir;
- c) Certificado de conclusão de curso na área pretendida;
- d) Declaração se exerce cargo/função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;
- e) Declaração de compatibilidade de carga horária nos casos de acumulação permitida pela Constituição;
- f) Certificado de reservista;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Nada Consta (Certidão Negativa Criminal âmbito nacional);
- i) Número de Conta Corrente – Banco Santander;
- j) 01 foto recente;
- k) Atestado Médico de Saúde Admissional;
- l) Certidão de Casamento;
- m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- n) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos;

7.2 - Após convocado, o candidato aprovado para a vaga, **DEVERÁ se apresentar na Unidade designada, no prazo de 24 horas**, sob pena de eliminação.

7.3 - FASE 02 – ESTÁGIO DE APTIDÃO: Ao entrar em exercício na função, o servidor passará por um período de adaptação de 03 meses, ficando a cargo do superior hierárquico (chefe imediato) a responsabilidade de **emissão de relatório mensal** à Superintendência de Gestão de Pessoas, informando a adaptação bem como convalidando a contratação; **Não sendo considerado APTO, terá seu contrato imediatamente rescindido.**



8- PRAZO PARA CONTRATAÇÃO: As contratações ocorrerão no decurso do exercício de 2025/2026, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovado, de acordo com o excepcional interesse público devidamente demonstrado e atestado pelo Gestor do FME, bem como, serão os contratos temporários **imediatamente rescindidos** tão logo haja resolução da situação ensejadora a depender do caso concreto.

9 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Ser Brasileiro, estar em pleno gozo dos direitos políticos, estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, ser maior de 18 anos e ter habilitação comprovada e compatível com a função almejada.

9.1 - No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado;

9.2 - Cumprir as determinações deste edital;

10 - NÃO será concedida ajuda de custo ou qualquer outra indenização para custeio de deslocamento dos candidatos aprovados para o Município de Águas Lindas de Goiás.

11 - DA INSCRIÇÃO

11.1 - A inscrição poderá ser efetuada, **período do dia 03 de JUNHO (a partir das 09 horas) ao dia 06 de JUNHO/2025 (até 17 horas), REGRA GERAL, PELA INTERNET**, através do site da Prefeitura www.aguaslindasdegoias.go.gov.br onde será disponibilizado **um link** para o candidato **preencher sua ficha de inscrição bem como anexar CURRÍCULO e toda a documentação comprobatória dos títulos e experiência profissional**.

11.2 PARA AQUELES QUE POR VENTURA, **NÃO POSSUEM ACESSO A INTERNET**, A **INSCRIÇÃO PODERÁ SER REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL**, entre os dias **03 a 06 de JUNHO de 2025**, na (situada na Quadra 46 conjunto A Lote 01 Setor 08 – Águas Lindas de Goiás), no horário de **9h às 12h e 13h às 16:00h**.

11.3 - As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples.

11.4 - O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração.

11.5 - No ato da **INSCRIÇÃO PRESENCIAL** **DEVERÁ SER ENTREGUE CÓPIA DO CURRÍCULO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA RELACIONADA À FORMAÇÃO, AOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, EM ENVELOPE, DEVIDAMENTE **IDENTIFICADO, INDICANDO NOME, CPF, FUNÇÃO A QUE CONCORRE, TELEFONE E EMAIL PARA CONTATO**.



11.6 - Só serão avaliados os currículos/documentação entregues no período estipulado no subitem 11.1.

11.7 - Não serão cobradas taxas de inscrição.

11.8 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo simplificado o currículo *vitae* que não estiver de acordo com as regras deste edital e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

11.9 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

12.1. O resultado final da seleção será homologado pelo Gestor do FME – Fundo Municipal de Educação e divulgado na Imprensa Oficial do Município, no placar da Prefeitura e no site da Prefeitura/Portal de transparência bem como quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

13 - São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação especificada no item 7.1 deste edital;
- c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;
- d) Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

14 - DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA: A designação em caráter excepcional e temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços entre o profissional e a Secretaria Municipal de Educação durante o período que perdurar a situação ensejadora.

15 - DO OBJETO: Processo seletivo simplificado de classificação por meio de provas para contratação de profissionais para suprir a necessidade temporária até a resolução da situação ensejadora, dando continuidade à Prestação de serviços junto às atividades desempenhadas através da Rede Municipal de Ensino.



16 - PRAZO DO EDITAL: O prazo de validade deste processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da Homologação de seu resultado, podendo a critério do Poder Público, ser prorrogado uma vez, por igual período, de conformidade com Art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil.

17- DO REGIME DISCIPLINAR: Os referidos contratos terão regime administrativo, aplicando-se aos mesmos subsidiariamente as disposições contidas na Lei Municipal nº 385/2003 (Estatuto do Servidor) naquilo que for pertinente ao caso concreto.

18 - DA PUBLICAÇÃO: Fica a Secretaria Municipal de Educação encarregada da divulgação deste Edital, em especial no **site** deste Governo, **no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura e demais Secretarias Municipais, bem como publicação em jornal de grande circulação** em atendimento a alínea d, I, art. 20 da IN 00015/2012 do TCM/GO, cujo procedimento será em forma resumida e sucinta.

19 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

I – Os contratos temporários serão imediatamente rescindidos tão logo, cesse os motivos que justificam a excepcionalidade, qual seja, prazo necessário para substituição do professor efetivo a depender do caso concreto;

II – Os termos de Contrato poderão a critério da Administração, e com comunicação prévia de 05 (cinco) dias, ser rescindido unilateralmente pelo Contratante.

III – Nos casos de rescisão do presente contrato por parte do contratado, esta somente poderá ocorrer após comunicação prévia, expressa ao Contratante, com antecedência de 05 (cinco) dias.

IV – Considerando a relevante natureza dos serviços contratados, quaisquer situações que configurem a descontinuidade dos mesmos, por negligência, ação ou omissão, imperícia, descumprimento de carga horária contratada, ensejará em apuração de responsabilidades nas esferas administrativas, cíveis e/ou criminais com as respectivas sanções legais.

20 - DOS RECURSOS – Os recursos e/ou requerimentos referentes a este processo seletivo simplificado deverão ser protocolados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da efetiva publicação do ato questionado, endereçado à comissão do processo seletivo.



21 - DAS RELAÇÕES JURÍDICAS

Em relação ao Regime Previdenciário, aplica-se aos profissionais contratados, o Regime Geral de Previdência Social, conforme previsão da Lei Federal 8.213 de 14 de julho de 1991.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado na imprensa oficial do município.

22.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação junto a Comissão organizadora designada através da Portaria nº 073/2025.

22.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

22.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Águas Lindas de Goiás/GO, e Constituição Federal e nas demais cominações legais.

22.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, podendo ser orientado pela assessoria jurídica do Município, no que tange as questões legais.

22.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de publicação de retificação.

Águas Lindas de Goiás, aos 30 de Maio de 2025.

ADILTON GOMES ASSUNÇÃO

Gestor do FME – Fundo Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 1.996/2025



(61) 3618 – 4007



sic@aguaslindasdegoias.go.gov.br



<https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>

